



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023.**  
**(Do Sr. Dep. Cabo Gilberto Silva)**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar as penas dos crimes cometidos contra profissionais durante o exercício da profissão.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** - O art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 .....

II - ter o agente cometido o crime:

m) contra profissionais durante o exercício da profissão;”

(NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa pretende estabelecer no Código Penal nova circunstância agravante para aumentar as penas dos crimes praticados contra profissionais durante o exercício da profissão.

Na noite do dia 18 de julho, na cidade de João Pessoa, dois homens armados invadiram o ônibus que faz a linha 600, entre os bairros de Bessa e Varadouro. Na ação, eles obrigaram o motorista e cinco passageiros a permanecerem no ônibus, atiraram garrafas com combustível e atearam fogo.

Eles mandaram as pessoas correrem para a parte de trás do ônibus, mas proibiram o motorista de abrir as portas, inclusive um deles deu uma coronhada na cabeça do motorista. Em seguida, desceram pela porta da frente e jogaram gasolina na porta antes de atear fogo em tudo.<sup>1</sup>



O motorista do ônibus morreu na noite de sábado, dia 29 de julho. Silvano da Silva estava internado no Hospital de Emergência e Trauma da capital paraibana e não resistiu aos ferimentos. Ele teve 54% do corpo queimado durante o ataque. Segundo o Hospital de Trauma de João Pessoa, ele sofreu queimaduras no rosto, braços e tórax, e não resistiu aos ferimentos.<sup>2</sup>

Motoristas de transporte público realizaram uma paralisação em João Pessoa, no dia 31 de julho. O ato foi um protesto pela morte de Silvano da Silva, motorista do ônibus que foi incendiado. Eles cobraram por justiça para o caso que causou grande indignação social.<sup>3</sup>

Diante do exposto, temos que a nova circunstância agravante aqui proposta está plenamente justificada, sendo dever do legislador buscar incrementar a segurança de todos os profissionais que são vítimas de crimes cometidos durante o exercício da profissão. A sociedade precisa de uma resposta eficaz dos legisladores.

Diante do exposto, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o apoio indispensável para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em      de      de 2023.

**Deputado Cabo Gilberto Silva**

**PL/PB**

<sup>1</sup> Acessível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/07/30/morre-motorista-de-onibus-incendiado-em-joao-pessoa.ghtml>

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/07/30/morre-motorista-de-onibus-incendiado-em-joao-pessoa.ghtml>

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/07/31/motoristas-de-onibus-protestam-apos-morte-de-condutor-de-veiculo-incendiado-em-joao-pessoa.ghtml>

